



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

0042/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DE 2025

**ALTERA O §1ª DO ART. 515, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 270, DE 02 DE AGOSTO DE
2019, DENOMINADO DE CÓDIGO DA CIDADE
DE FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1ª - O §1ª do art. 515, da Lei Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 515. A instalações de redes de distribuição de energia elétrica, telefonia, internet, fibra óptica, televisão a cabo e outras atividades similares nos logradouros públicos do Município deverão ser subterrâneas.

§1º As concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, internet e similares deverão substituir as instalações aéreas existentes por rede subterrânea no prazo de 8 (oito) anos nos bairros do Município, a contar da data da publicação deste Código.”

Art. 2ª Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE
____ DE 2025.**

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**

27 AGO 2025

1547



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o §1º do art. 515 da Lei Complementar nº 270, de 02 de agosto de 2019, a fim de estabelecer um novo prazo para que as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, internet e demais congêneres substituam a atual rede aérea por cabeamento subterrâneo em todos os bairros do Município, considerando que o atual é demasiadamente longo.

A medida proposta tem como finalidade antecipar e promover a modernização da infraestrutura urbana, proporcionando maior segurança, confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população. A substituição da fiação aérea por rede subterrânea contribui diretamente para a redução de riscos de acidentes, incêndios e quedas de postes, bem como diminui significativamente as interrupções no fornecimento de energia e comunicação causadas por intempéries, como chuvas e ventos fortes.

Além dos benefícios práticos, a iniciativa também representa um avanço na preservação paisagística e ambiental da cidade, reduzindo a poluição visual causada pelo emaranhado de fios e cabos aéreos que prejudicam a estética urbana e comprometem a valorização dos espaços públicos e privados. Tal adequação fortalece, ainda, a atratividade turística e melhora a qualidade de vida dos moradores.

O prazo de 8 (oito) anos estabelecido para a execução da medida é razoável e busca assegurar a viabilidade econômica e operacional da adaptação, permitindo que as concessionárias planejem e executem gradualmente os investimentos necessários, sem comprometer a continuidade dos serviços.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposta contribui para o desenvolvimento sustentável, a segurança pública e a valorização urbanística do Município, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**